RIMERA MULTIMODAL
COMÉRCIO EXTERIOR

GUIA COMPLETO RIMERA MULTIMODAL
Como Pagar Menos Impostos na Importação de Forma Legal
Checklist e Guia Prático de Planejamento Tributário e Aduaneiro — 2026/2027

Rimera Multimodal | Despachante Aduaneiro e Agente de Carga Internacional

Descomplicamos importar e exportar.

INTRODUÇÃO — É POSSÍVEL PAGAR MENOS IMPOSTOS NA IMPORTAÇÃO?

Importar legalmente com redução de tributos é possível no Brasil. Entretanto, muitos empresários deixam de realizar seus projetos por acreditarem que os impostos e os custos de nacionalização tornam qualquer importação economicamente inviável.
A legislação brasileira prevê mecanismos que, dependendo das características da mercadoria e da finalidade da operação, permitem reduzir, suspender, isentar ou postergar o recolhimento de determinados tributos.

Entre as alternativas estão o Drawback, o Ex-tarifário, a Admissão Temporária, o Entreposto Aduaneiro, os acordos comerciais internacionais e outros tratamentos tributários específicos.
Contudo, existe uma diferença importante entre esses mecanismos:

- **Redução tributária:** diminuição efetiva da alíquota ou do imposto devido.
- **Isenção tributária:** dispensa legal do pagamento de determinado tributo.

- **Suspensão tributária:** suspensão da exigência de recolhimento, condicionada às regras e obrigações de um regime.
- **Postergação tributária:** adiamento do recolhimento para uma etapa posterior da operação.

Nem toda suspensão representa economia definitiva. Em alguns casos, o principal benefício é preservar o capital de giro da empresa.

O objetivo deste guia é explicar, de maneira técnica e acessível, como identificar essas oportunidades e quais procedimentos devem ser realizados antes de uma importação.
Na Rimera Multimodal, auxiliamos empresas iniciantes e importadores recorrentes a avaliar seus projetos por meio de simulações completas e gratuitas, considerando impostos, frete internacional, despesas aduaneiras e transporte nacional.

---

1. POR QUE OS IMPOSTOS PODEM INVIABILIZAR UMA IMPORTAÇÃO?

Uma das maiores dificuldades enfrentadas pelos importadores brasileiros é determinar o custo real da mercadoria após sua nacionalização.
O preço negociado com o fabricante estrangeiro não corresponde ao custo final do produto no Brasil.
Além do valor comercial, o importador precisa considerar:

- Frete internacional;
- Seguro de transporte;
- Imposto de Importação;
- IPI;
- PIS-Importação e COFINS-Importação;
- ICMS;
- AFRMM, quando aplicável;
- Taxa de Utilização do Siscomex;
- Armazenagem e movimentação de carga;
- Licenças, inspeções e certificações;
- Despesas de despacho aduaneiro;
- Transporte nacional;
- Custos financeiros e cambiais.

Uma mercadoria aparentemente competitiva pode perder sua vantagem econômica quando esses custos são considerados.

Por isso, a decisão de importar deve começar com uma análise tributária e logística, e não apenas com a comparação do preço de compra.

Exemplo prático
Uma indústria brasileira pretende importar uma máquina com valor aduaneiro de US$ 100.000.
Supondo uma alíquota de Imposto de Importação de 14%, o recolhimento direto desse imposto seria de US$ 14.000.
Entretanto, se a máquina estiver abrangida por um Ex-tarifário válido que reduza a alíquota a zero, a empresa poderá deixar de recolher esses US$ 14.000 de II.
Essa redução poderá também influenciar outros componentes do custo tributário, dependendo das bases de cálculo aplicáveis.
O exemplo é ilustrativo. A alíquota real depende da NCM, da data da operação e do tratamento tarifário vigente.

Como a Rimera pode ajudar?
A Rimera realiza simulações completas e gratuitas para que a empresa conheça os custos estimados antes de confirmar a compra internacional.
A análise também permite identificar possíveis benefícios tributários e comparar alternativas logísticas.

Leitura complementar: Checklist antes de importar: como preparar sua empresa e evitar custos inesperados.

---

2. QUAIS TRIBUTOS INCIDEM SOBRE UMA IMPORTAÇÃO FORMAL?

Antes de procurar benefícios fiscais, o importador precisa compreender os principais tributos incidentes sobre a operação.

2.1 Imposto de Importação (II)
O Imposto de Importação é um tributo federal cuja alíquota depende da classificação fiscal da mercadoria e do tratamento tarifário aplicável.
Sua base de cálculo é, em regra, o valor aduaneiro.
A alíquota pode ser alterada por mecanismos como:

- Ex-tarifários;
- Acordos comerciais preferenciais;
- Reduções tarifárias temporárias;

- Exceções tarifárias legalmente estabelecidas;
- Regimes aduaneiros especiais.

A classificação fiscal incorreta pode resultar em recolhimento insuficiente ou excessivo, além de multas e exigências fiscais.

2.2 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

O IPI incide sobre determinados produtos industrializados importados.
Sua alíquota é determinada conforme a classificação fiscal e a TIPI.
Na importação, a base de cálculo normalmente corresponde ao valor aduaneiro acrescido do Imposto de Importação, observadas as regras legais.
Determinados produtos possuem alíquota zero ou tratamento específico.

2.3 PIS-Importação e COFINS-Importação

São contribuições federais incidentes sobre importações, conforme a legislação aplicável.
As alíquotas dependem do produto e de seu enquadramento legal.
Algumas mercadorias possuem regimes diferenciados, benefícios ou alíquotas específicas.
A transição da Reforma Tributária também exige atenção ao tratamento dessas contribuições e à implantação da CBS.

2.4 ICMS na importação

O ICMS é um tributo estadual cuja incidência depende da mercadoria, da operação e da legislação da unidade federativa competente.
Sua base de cálculo pode incluir:

- Valor aduaneiro;
- Imposto de Importação;
- IPI;
- PIS-Importação e COFINS-Importação;
- Despesas aduaneiras legalmente integrantes da base;
- O próprio ICMS.

A apuração normalmente envolve cálculo por dentro.
Alguns estados possuem benefícios ou tratamentos especiais, mas sua aplicação deve ser avaliada individualmente, com suporte contábil e tributário.

2.5 AFRMM

O Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante pode incidir sobre o transporte aquaviário, conforme as regras legais.

Existem hipóteses específicas de suspensão e isenção.

2.6 Taxa de Utilização do Siscomex

A Taxa de Utilização do Siscomex é uma cobrança federal vinculada à utilização dos sistemas de comércio exterior, conforme as regras aplicáveis.

2.7 Despesas que não são tributos

O importador também deve considerar despesas como armazenagem, movimentação portuária ou aeroportuária, desconsolidação, despacho aduaneiro e transporte nacional. Esses valores não são necessariamente tributos, mas integram o custo econômico da importação.

Como a Rimera pode ajudar?

A Rimera prepara estimativas completas de custos, permitindo comparar a tributação normal com cenários em que exista benefício legal aplicável.

Leitura complementar: Impostos na Importação e NCM — Guias Rimera.

---

3. PRIMEIRO PASSO: CONFIRMAR A NCM DE OITO DÍGITOS

A classificação fiscal é uma das etapas mais importantes do planejamento tributário.
A Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) possui oito dígitos e identifica a mercadoria para fins tributários, estatísticos e de controle administrativo.
Ela influencia diretamente:

- Alíquota do Imposto de Importação;
- Tratamento do IPI;
- Tratamentos específicos de PIS e COFINS;
- Possibilidade de Ex-tarifário;
- Aplicação de acordos comerciais;
- Medidas antidumping;
- Necessidade de licenças e anuências;
- Informações exigidas no Catálogo de Produtos e na DUIMP.

A NCM deve corresponder às características reais da mercadoria. Não é permitido escolher uma classificação apenas porque apresenta menor tributação.

3.1 Quais informações solicitar ao fabricante?

O importador deve reunir:

1. Descrição comercial completa;
2. Nome técnico;
3. Composição e materiais;
4. Finalidade e aplicação;
5. Marca e modelo;
6. Funcionamento;
7. Potência e capacidade, quando aplicáveis;
8. Catálogo técnico;
9. Manual de operação;
10. Fotografias e desenhos técnicos, quando necessários.

O HS Code informado pelo fabricante estrangeiro pode auxiliar a análise, mas não substitui a confirmação da NCM brasileira.

3.2 Verificação do tratamento administrativo

Depois de confirmar a classificação, é necessário verificar se a mercadoria está sujeita a controles de órgãos como ANVISA, MAPA, INMETRO, ANATEL, IBAMA ou Exército, conforme sua natureza e aplicação.

Também devem ser pesquisados benefícios tributários e medidas de defesa comercial.

Como a Rimera pode ajudar?

A Rimera orienta a análise da classificação fiscal, a conferência da documentação técnica e a verificação do tratamento administrativo da mercadoria.

Leitura complementar: Checklist antes de importar: informações necessárias para classificar e cotar a mercadoria.

---

3. ESTRATÉGIAS LEGAIS PARA REDUZIR OU SUSPENDER TRIBUTOS

Os benefícios disponíveis dependem da finalidade da operação, da natureza da mercadoria e dos requisitos legais.

4.1 DRAWBACK — IMPORTAÇÃO DE INSUMOS PARA EXPORTAÇÃO

O Drawback é um regime aduaneiro especial destinado principalmente a empresas que utilizam insumos na produção de mercadorias destinadas à exportação.

Seu objetivo é reduzir o custo tributário de produtos brasileiros que serão comercializados no exterior.

Modalidade Suspensão
Permite suspender determinados tributos incidentes sobre insumos importados ou adquiridos no mercado interno, conforme a legislação aplicável, quando destinados à produção de bens exportáveis.
O benefício está condicionado ao cumprimento do compromisso de exportação e das demais obrigações do regime.

Modalidade Isenção
Permite, conforme as regras vigentes, a reposição de insumos equivalentes aos anteriormente utilizados na produção de bens exportados.

Modalidade Restituição
A modalidade de restituição existe historicamente na legislação, mas não deve ser tratada como uma alternativa operacional normalmente disponível. As modalidades efetivamente utilizadas são Suspensão e Isenção.

Exemplo prático
Uma indústria importa componentes para fabricar equipamentos destinados ao mercado internacional.
Com o enquadramento adequado no Drawback, determinados tributos sobre os insumos podem ser suspensos, reduzindo o custo de produção dos bens exportados.

Passo a passo
1. Identificar os insumos e suas NCMs.
2. Determinar o produto final exportável.
3. Levantar quantidades e coeficientes de consumo.
4. Verificar a modalidade aplicável.
5. Preparar o ato concessório e os registros exigidos.
6. Realizar as operações vinculadas ao regime.
7. Controlar estoques e produção.
8. Comprovar as exportações.
9. Encerrar regularmente o regime.

O descumprimento das condições pode resultar na cobrança dos tributos suspensos, com os acréscimos legais cabíveis.

Como a Rimera pode ajudar?
A Rimera pode auxiliar na avaliação preliminar do regime, na organização das informações e no acompanhamento dos procedimentos aduaneiros de importação e exportação.
Leitura complementar: Perguntas frequentes sobre Despachante Aduaneiro e regimes especiais — Rimera.

4.2 EX-TARIFÁRIO — COMO IMPORTAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM REDUÇÃO DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

Uma das estratégias mais importantes para empresas que pretendem modernizar suas instalações industriais é verificar a possibilidade de utilização de Ex-tarifário.
O Ex-tarifário é um mecanismo de redução temporária do Imposto de Importação para determinados Bens de Capital (BK) e Bens de Informática e Telecomunicações (BIT).
O mecanismo é especialmente relevante quando não existe produção nacional equivalente, observados os critérios estabelecidos pela regulamentação.
A Resolução Gecex nº 512/2023, com suas alterações posteriores, estabelece regras importantes para os pleitos de Ex-tarifário.

O que acontece quando não existe fabricante nacional equivalente?
Imagine que uma indústria brasileira pretenda importar uma máquina automatizada de produção.
O equipamento possui características técnicas específicas, mas a empresa não identifica no mercado brasileiro um fabricante capaz de fornecer equipamento equivalente.
Nesse caso, poderá ser avaliada a possibilidade de solicitar um novo Ex-tarifário.
Entretanto, a ausência de fabricante nacional não gera automaticamente o benefício.
É necessário comprovar o enquadramento do equipamento e seguir o procedimento administrativo previsto na legislação.
A avaliação de produção nacional equivalente pode envolver manifestações de fabricantes brasileiros, documentação técnica, características funcionais e outros elementos exigidos.

Quem concede o Ex-tarifário?
O pleito é apresentado por meio do procedimento estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).
A análise ocorre no âmbito da estrutura governamental competente, e a concessão depende de decisão e publicação do ato correspondente.
A Receita Federal atua na fiscalização da correta aplicação do benefício no despacho aduaneiro, mas não é o órgão ao qual se apresenta diretamente o pedido de concessão.

Existem duas situações diferentes

Situação 1 — Ex-tarifário já existente
A empresa identifica um Ex-tarifário vigente cuja descrição técnica corresponde integralmente ao equipamento que pretende importar.
Nesse caso, é necessário confirmar:

- NCM;
- Descrição técnica do Ex-tarifário;
- Características da máquina;
- Vigência;
- Alíquota reduzida;
- Condições legais de utilização.

Situação 2 — Necessidade de solicitar novo Ex-tarifário
Quando não existe benefício aplicável, a empresa pode estudar a apresentação de um pleito.
Esse procedimento exige documentação técnica e análise administrativa.
A aprovação não é garantida e o prazo pode ser incompatível com operações urgentes.

Passo a passo para solicitar um Ex-tarifário

1. Confirmar a NCM de oito dígitos.
2. Verificar o enquadramento do equipamento como BK ou BIT.
3. Pesquisar Ex-tarifários vigentes.
4. Conferir se a descrição técnica corresponde ao produto.
5. Avaliar a produção nacional equivalente.
6. Reunir catálogos, manuais e informações técnicas.
7. Preparar o pleito conforme a regulamentação.
8. Acompanhar a análise administrativa.
9. Confirmar a publicação e a vigência do benefício.

10. Planejar o despacho aduaneiro utilizando o tratamento aprovado, quando aplicável.

Exemplo de economia
Uma empresa pretende importar uma máquina com valor aduaneiro de US$ 100.000.
Considerando uma alíquota hipotética de II de 14%, o imposto seria de US$ 14.000.
Se existir Ex-tarifário válido reduzindo a alíquota para zero, a economia direta no II poderá alcançar US$ 14.000.
Outros efeitos tributários precisam ser calculados separadamente.

Como a Rimera pode ajudar?
A Rimera auxilia na avaliação da NCM, na pesquisa de benefícios existentes, na organização da documentação técnica e no planejamento da importação.
A empresa também pode receber orientação sobre a viabilidade de solicitar um novo benefício, observando os procedimentos e a necessidade de assessoria especializada para o pleito.

Leitura complementar: Incentivo de Importação de Máquinas Novas de Bens de Capital — Blog Rimera.
Referência oficial: Ex-tarifário — MDIC.

4.3 ADMISSÃO TEMPORÁRIA — IMPORTAÇÃO COM RETORNO AO EXTERIOR

A Admissão Temporária permite a entrada de determinadas mercadorias no Brasil por período limitado, com previsão de retorno ao exterior ou outra forma legal de extinção do regime.
Pode ser utilizada, conforme as condições legais, para:

- Equipamentos destinados a feiras;
- Máquinas para demonstração;
- Equipamentos para testes;
- Bens destinados a eventos;
- Determinados projetos técnicos;
- Outras finalidades temporárias autorizadas.

O regime pode permitir suspensão total ou parcial dos tributos.
A modalidade aplicável depende da finalidade e da utilização econômica do bem.

Passo a passo

1. Identificar a finalidade da importação temporária.
2. Confirmar a propriedade e a destinação do equipamento.
3. Verificar a modalidade aplicável.
4. Analisar o prazo permitido.
5. Preparar a documentação.
6. Registrar a declaração e solicitar o regime.
7. Controlar a permanência da mercadoria.
8. Solicitar prorrogação quando cabível.
9. Reexportar, nacionalizar ou extinguir regularmente o regime.

O prazo não é universalmente de um ano prorrogável por igual período. Depende da modalidade e das condições legais.

Como a Rimera pode ajudar?
A Rimera atua na orientação documental, no despacho de admissão, no acompanhamento de prazos e nos procedimentos de reexportação ou regularização.
Leitura complementar: Guias e Checklists de Comércio Exterior — Rimera.

4.4 ENTREPOSTO ADUANEIRO — COMO POSTERGAR O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS

O Entreposto Aduaneiro é um regime que permite armazenar mercadorias estrangeiras em recinto autorizado, sob controle aduaneiro e com suspensão dos tributos incidentes na importação, observadas as condições legais.
É especialmente interessante para empresas que trabalham com grandes volumes de estoque e não precisam nacionalizar todas as mercadorias imediatamente.

Exemplo prático
Uma empresa importa 1.000 unidades de determinado produto. Entretanto, pretende comercializar apenas 200 unidades inicialmente.
Dependendo das condições do regime, poderá nacionalizar parte da mercadoria e recolher os tributos correspondentes, mantendo o restante sob o regime.

Qual é o benefício?
O principal benefício é financeiro.

A empresa evita antecipar o pagamento de todos os tributos sobre mercadorias que ainda não serão disponibilizadas ao mercado brasileiro.
Isso pode melhorar o fluxo de caixa.
Entretanto, o Entreposto não significa eliminação definitiva dos impostos.

Pontos de atenção

- O recinto deve estar autorizado.
- A mercadoria precisa cumprir as condições do regime.
- Existem prazos e controles específicos.
- A armazenagem pode representar custo elevado.
- A nacionalização parcial depende da estrutura da operação.
- A empresa deve comparar a economia financeira com as despesas do regime.

Como a Rimera pode ajudar?
A Rimera pode avaliar a viabilidade logística, orientar a estruturação da operação, coordenar procedimentos com recintos alfandegados e acompanhar as nacionalizações.
Leitura complementar: Guias e Checklists da Rimera Multimodal.

4.5 ACORDOS COMERCIAIS E CERTIFICADO DE ORIGEM — COMO REDUZIR O IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

Outra possibilidade importante de redução tributária ocorre quando a mercadoria é originária de um país que mantém acordo comercial preferencial aplicável ao Brasil.
Esses acordos podem ser bilaterais, regionais ou plurilaterais e estabelecer reduções ou eliminação do Imposto de Importação para determinados produtos.
O Brasil participa de instrumentos comerciais no âmbito do Mercosul, da ALADI e de outros acordos internacionais.

Como funciona?
Imagine uma empresa brasileira interessada em importar uma máquina fabricada na Argentina.
Antes de concluir a compra, o importador deve verificar:

1. A NCM da máquina.
2. O país de origem efetiva.
3. A existência de acordo aplicável.
4. A preferência tarifária prevista.

5. As regras de origem.
6. A comprovação documental exigida.

Se todas as condições forem atendidas, a operação poderá usufruir de alíquota reduzida ou zero de Imposto de Importação.

País de compra não significa país de origem

Uma máquina fabricada na China e revendida por uma empresa localizada no Uruguai não se torna automaticamente originária do Uruguai.

A origem preferencial depende das regras específicas do acordo comercial.

Portanto, a simples localização do fornecedor em um país beneficiado não garante redução tributária.

Qual é a importância do Certificado de Origem?

O Certificado de Origem é um dos instrumentos utilizados para comprovar que determinada mercadoria atende às regras de origem previstas em um acordo comercial.

Entretanto, nem todos os acordos exigem necessariamente um certificado tradicional.

Alguns admitem declarações de origem ou outros documentos específicos.

Por isso, o importador precisa confirmar antecipadamente qual comprovação será aceita.

Passo a passo

1. Confirmar a NCM.
2. Identificar o país de fabricação.
3. Consultar os acordos comerciais aplicáveis.
4. Verificar a preferência tarifária.
5. Analisar as regras de origem.
6. Solicitar ao exportador a comprovação adequada.
7. Conferir os documentos comerciais.
8. Simular os tributos com e sem a preferência.
9. Confirmar a aplicação do benefício no despacho.

Como a Rimera pode ajudar?

A Rimera orienta a análise da NCM, do tratamento tarifário e da documentação de origem, auxiliando o importador a verificar a possibilidade de redução do Imposto de Importação.

Leitura complementar: Certificado de Origem na Importação — Rimera Multimodal.

4.6 EX-TARIFÁRIO OU CERTIFICADO DE ORIGEM: QUAL BENEFÍCIO É MAIS VANTAJOSO?

Embora ambos possam reduzir o Imposto de Importação, são mecanismos diferentes.
O Ex-tarifário está relacionado às características técnicas e ao enquadramento de determinados equipamentos, incluindo a avaliação de produção nacional equivalente.
Já a preferência tarifária decorrente de acordo comercial depende da origem da mercadoria, da cobertura do acordo e do cumprimento de suas regras.

Exemplo comparativo
Uma empresa brasileira pretende importar uma máquina industrial.

Cenário A: o equipamento é fabricado em país com acordo comercial aplicável e atende às regras de origem preferencial.
Nesse caso, poderá existir redução do II por meio do acordo.

Cenário B: o equipamento é fabricado em país sem preferência comercial aplicável, mas corresponde à descrição de um Ex-tarifário vigente.
Nesse caso, poderá existir redução do II por meio do Ex-tarifário.

Cenário C: não existe acordo preferencial aplicável nem Ex-tarifário vigente, mas o equipamento pode atender aos critérios para solicitação de novo benefício.
Nesse caso, a empresa poderá estudar a viabilidade de apresentar um pleito de Ex-tarifário antes da importação.
A utilização simultânea de benefícios não deve ser presumida. É necessário analisar as regras específicas.

Como a Rimera pode ajudar?
A Rimera pode comparar os cenários tributários e orientar o importador sobre os documentos e procedimentos necessários para estruturar a operação.

4.7 OUTROS MECANISMOS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Além dos benefícios anteriores, algumas operações podem ser enquadradas em mecanismos específicos.

Reduções tarifárias temporárias
Determinados produtos podem receber reduções temporárias do Imposto de Importação por razões de abastecimento ou outras hipóteses legalmente previstas.
A aplicação depende da NCM, da descrição, da vigência e das condições do ato correspondente.

Recof e Recof-Sped
São regimes aduaneiros especiais voltados a determinadas operações industriais.
Podem permitir suspensão tributária e controle de insumos utilizados em processos produtivos, conforme os requisitos legais.

Tratamentos estaduais de ICMS
Alguns estados possuem benefícios, diferimentos ou tratamentos específicos para importações.
A análise deve considerar a legislação estadual, a operação, os créditos fiscais e as condições de utilização.
Essas alternativas exigem avaliação conjunta entre a equipe aduaneira e a contabilidade da empresa.

---

5. COMO ESCOLHER O BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO ADEQUADO?

A escolha depende principalmente da finalidade da mercadoria.

Situação	Alternativa a avaliar	Benefício potencial
Importação de insumos para exportação	Drawback	Suspensão ou isenção de tributos elegíveis
Importação de máquinas e equipamentos	Ex-tarifário	Redução do II
Entrada temporária de equipamentos	Admissão Temporária	Suspensão total ou parcial
Importação com nacionalização gradual	Entreposto Aduaneiro	Postergação tributária

Mercadoria com origem preferencial	Acordo comercial	Redução ou eliminação do II
Operações industriais recorrentes	Recof ou Recof-Sped	Suspensão condicionada
Produto com redução tarifária vigente	Redução tarifária específica	Redução do II

A escolha deve considerar também custos administrativos, prazos, controles e obrigações posteriores.

---

6. PASSO A PASSO CRONOLÓGICO PARA IMPORTAR COM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Etapa 1 — Identificar a mercadoria e a finalidade
Antes de negociar o embarque, a empresa precisa definir o produto, a quantidade, o valor e sua utilização no Brasil.
A finalidade influencia a possibilidade de utilização de regimes especiais.

Etapa 2 — Confirmar a NCM
Reunir informações técnicas e verificar a classificação fiscal brasileira.
Essa etapa permite identificar alíquotas, anuências e benefícios potenciais.

Etapa 3 — Verificar licenças e anuências
Confirmar se a mercadoria exige controles de ANVISA, MAPA, INMETRO, ANATEL, IBAMA, Exército ou outros órgãos.
Algumas autorizações precisam ser obtidas antes do embarque ou do registro da declaração.

Etapa 4 — Pesquisar benefícios tributários
Verificar:

- Ex-tarifários existentes;
- Possibilidade de novo pleito;
- Acordos comerciais;
- Comprovação de origem;
- Drawback;
- Admissão Temporária;
- Entreposto Aduaneiro;
- Outros tratamentos aplicáveis.

A análise deve ocorrer antes da compra sempre que o benefício for relevante para a viabilidade financeira.

Etapa 5 — Confirmar a habilitação RADAR/Siscomex
A empresa deve verificar sua habilitação para operar no comércio exterior e a compatibilidade de sua capacidade operacional com a importação pretendida.

Leitura complementar: Não tenho RADAR: posso importar mesmo assim? — Rimera.

Etapa 6 — Preparar a simulação financeira
O importador deve comparar o cenário tributário normal com os benefícios potencialmente aplicáveis.
A simulação precisa considerar frete, seguro, tributos, despesas aduaneiras, armazenagem e transporte nacional.
A empresa também deve avaliar o impacto no fluxo de caixa e na margem comercial.

Etapa 7 — Negociar o Incoterm e o frete internacional
O Incoterm define responsabilidades comerciais entre comprador e vendedor.
A escolha influencia a organização logística e os custos assumidos por cada parte.
O importador deve comparar modalidades como transporte aéreo, marítimo LCL/FCL e courier formal, quando adequadas à mercadoria.

Leitura complementar: Como calcular o frete internacional de uma importação — Rimera.

Etapa 8 — Conferir os documentos antes do embarque
A documentação normalmente inclui, conforme a operação:

- Proforma Invoice;
- Commercial Invoice;
- Packing List;
- Conhecimento de transporte;
- Documentos de origem;
- Licenças e autorizações;
- Documentos técnicos;
- Outros comprovantes exigidos.

É importante verificar a consistência entre descrição, quantidade, valores, pesos e identificação das partes.

Etapa 9 — Registrar e acompanhar o despacho aduaneiro
A importação deverá utilizar DI ou DUIMP, conforme o enquadramento e o cronograma obrigatório vigente.
O registro deve observar os tributos, os tratamentos administrativos e os fundamentos legais aplicáveis.

Etapa 10 — Desembaraçar e entregar a mercadoria
Após o cumprimento das exigências legais e o desembaraço, a carga poderá ser retirada e encaminhada ao destino, conforme os procedimentos aplicáveis.

Etapa 11 — Manter os controles posteriores
A empresa deve arquivar os documentos, acompanhar obrigações dos regimes especiais e controlar prazos e destinações.
Também é recomendável comparar os custos efetivos com a simulação inicial para aperfeiçoar as próximas importações.

---

7. CHECKLIST COMPLETO PARA REDUZIR LEGALMENTE OS CUSTOS DA IMPORTAÇÃO

Empresa e habilitação
☐ CNPJ e atividade empresarial compatíveis com a operação.
☐ Habilitação RADAR/Siscomex verificada.
☐ Capacidade financeira e operacional analisada.
☐ Contabilidade consultada sobre tratamento fiscal e créditos.

Produto e tributação
☐ Descrição técnica completa recebida do fabricante.
☐ NCM brasileira de oito dígitos validada.
☐ Alíquotas e medidas tarifárias vigentes verificadas.
☐ Licenças, anuências e certificações analisadas.
☐ Possibilidade de Ex-tarifário pesquisada.
☐ Acordos comerciais e origem preferencial verificados.

Regimes e benefícios
☐ Finalidade da mercadoria definida.
☐ Elegibilidade para Drawback avaliada.
☐ Possibilidade de Admissão Temporária analisada.
☐ Viabilidade de Entreposto Aduaneiro estudada.
☐ Requisitos anteriores ao embarque identificados.

☐ Obrigações e controles dos regimes compreendidos.

Logística e documentos
☐ Proforma Invoice conferida.
☐ Incoterm confirmado.
☐ Peso bruto e dimensões informados.
☐ Frete internacional cotado.
☐ Seguro avaliado.
☐ Commercial Invoice e Packing List revisados.
☐ Documentos de origem preparados, quando necessários.

Viabilidade e execução
☐ Simulação completa de impostos e despesas preparada.
☐ Cenários com e sem benefício comparados.
☐ Custo nacionalizado calculado.
☐ Margem comercial avaliada.
☐ Procedimentos de DI ou DUIMP planejados.
☐ Controle de prazos e obrigações posteriores definido.

Se a empresa ainda não consegue responder aos principais itens, o mais indicado é concluir o planejamento antes de efetuar a compra internacional.

---

8. ERROS QUE PODEM TRANSFORMAR UMA ECONOMIA TRIBUTÁRIA EM PREJUÍZO

Declarar valores inferiores aos reais
Subfaturamento não é planejamento tributário.
A Receita Federal pode questionar o valor declarado, solicitar documentos e aplicar as consequências legais cabíveis.

Utilizar NCM incorreta
A classificação deve corresponder às características reais da mercadoria.
O uso de código inadequado pode resultar em tributos complementares, multas e atrasos.

Utilizar origem preferencial sem comprovação
A mercadoria precisa cumprir as regras de origem do acordo comercial.

A simples localização do fornecedor em determinado país não garante o benefício.

Descumprir as condições de regimes especiais
Regimes como Drawback, Entreposto e Admissão Temporária possuem obrigações específicas.
O descumprimento pode resultar na cobrança de tributos suspensos e acréscimos legais.

Confundir suspensão com economia definitiva
Um regime que posterga impostos pode gerar custos adicionais de armazenagem e administração.
Por isso, a análise deve considerar o custo total da operação.

Leitura complementar: Guias e Checklists de Comércio Exterior — Rimera.

---

9. REFORMA TRIBUTÁRIA: O QUE MUDA NO PLANEJAMENTO DAS IMPORTAÇÕES EM 2027?

A Reforma Tributária altera gradualmente a tributação sobre o consumo no Brasil.
A Lei Complementar nº 214/2025 estabelece a estrutura da CBS e do IBS, com regras de transição.

Para os importadores, será necessário acompanhar:

- Incidência dos novos tributos;
- Regras de transição;
- Possibilidade de créditos;
- Tratamento dos regimes aduaneiros especiais;
- Obrigações acessórias;
- Alterações nos procedimentos e sistemas.

O Drawback merece atenção específica, pois a legislação estabelece tratamento próprio para determinadas modalidades e tributos.
Também é importante observar que a estrutura tributária aplicável em 2026 não deve ser automaticamente reproduzida nas simulações de anos posteriores.
A recomendação é atualizar os cálculos conforme a data prevista para a operação e a legislação vigente.
Como a Rimera pode ajudar?

A Rimera pode revisar as estimativas de custos de importação considerando o período previsto para o despacho e orientar o cliente sobre a necessidade de análise tributária complementar.

---

10. COMO A RIMERA MULTIMODAL PODE AJUDAR SUA EMPRESA?

A Rimera Multimodal atua como Despachante Aduaneiro e Agente de Carga Internacional, atendendo empresas que estão iniciando suas operações e importadores que desejam melhorar a eficiência logística e tributária.
Nossa atuação pode começar antes da compra internacional. Auxiliamos na análise da mercadoria, na classificação fiscal, na verificação de exigências administrativas e na estimativa dos custos de importação.
Também podemos orientar a avaliação de benefícios tributários, conforme as características e os requisitos legais da operação.

Entre nossos serviços estão:

- Orientação para habilitação RADAR/Siscomex;
- Análise preliminar de NCM;
- Verificação de tratamento administrativo;
- Simulações completas e gratuitas;
- Cotação de frete internacional;
- Coordenação logística;
- Despacho aduaneiro;
- Orientação sobre regimes especiais;
- Suporte documental;
- Transporte nacional;
- Orientação sobre soluções de câmbio e seguro, conforme disponibilidade de parceiros.

Quais informações precisamos para uma simulação gratuita?
Para preparar uma estimativa, solicitamos:

1. NCM de oito dígitos ou descrição técnica completa.
2. Valor total em dólar por NCM.
3. Quantidade de mercadorias.
4. País e cidade de origem.
5. Cidade e estado de destino no Brasil.
6. Peso bruto.
7. Dimensões e quantidade de volumes.
8. Incoterm negociado, quando disponível.

9. Proforma Invoice ou cotação do fabricante, se houver.

Com essas informações, a Rimera poderá estimar os impostos, o frete internacional e as principais despesas de nacionalização.
A simulação é gratuita e permite que a empresa avalie a viabilidade do projeto antes de concluir a compra.

Solicite sua simulação completa e gratuita:
https://www.rimera.com.br/simule-gratis-impostos-e-frete-intl

---

11. PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE REDUÇÃO DE IMPOSTOS NA IMPORTAÇÃO

Toda empresa pode pagar menos impostos ao importar?
Não necessariamente. A possibilidade depende da mercadoria, da NCM, da origem, da finalidade e dos requisitos legais.

Uma empresa iniciante pode utilizar benefícios tributários?
Sim, desde que atenda às condições específicas. Entretanto, alguns regimes exigem controles e estruturas que podem não ser adequados à primeira operação.

O Ex-tarifário reduz todos os impostos?
Não. O benefício reduz diretamente o Imposto de Importação. Pode gerar efeitos indiretos em outras bases de cálculo, mas não elimina automaticamente os demais tributos.

Se não existe fabricante nacional, a empresa pode importar com imposto reduzido?
Pode existir essa possibilidade, especialmente por meio de Ex-tarifário para equipamentos elegíveis.
Entretanto, a ausência de produção nacional equivalente não garante o benefício. É necessário cumprir os requisitos e obter a aprovação quando exigida.

Quem analisa o pedido de Ex-tarifário?
O pleito segue os procedimentos estabelecidos pelo MDIC e pela estrutura governamental competente.
A Receita Federal fiscaliza a aplicação do tratamento tributário no despacho aduaneiro.

O Certificado de Origem pode reduzir o Imposto de Importação?
Sim, quando existe acordo comercial aplicável e a mercadoria cumpre as regras de origem.
A comprovação exigida depende do acordo.

Comprar de um país do Mercosul garante imposto zero?
Não automaticamente. É necessário verificar a origem efetiva da mercadoria e o tratamento tarifário aplicável.

O Drawback pode ser utilizado para importar produtos destinados à revenda no Brasil?
Em regra, não é essa a finalidade do regime. O Drawback está relacionado a operações de produção e exportação, conforme suas modalidades e condições.

É possível importar sem recolher todos os tributos imediatamente?
Em determinadas situações, sim. Regimes como Entreposto Aduaneiro e Admissão Temporária podem permitir suspensão tributária, observadas suas regras.

Vale a pena solicitar Ex-tarifário para apenas uma máquina?
Depende do valor do equipamento, da economia potencial, dos custos do procedimento e do prazo necessário para eventual aprovação.

A Rimera realiza simulação antes da compra?
Sim. A Rimera oferece simulações completas e gratuitas para pessoas jurídicas, considerando os custos tributários e logísticos estimados.

---

12. CONCLUSÃO — PAGAR MENOS IMPOSTOS COMEÇA ANTES DE IMPORTAR

Reduzir legalmente os tributos de uma importação não significa procurar atalhos ou utilizar declarações inadequadas.
Significa compreender a legislação, classificar corretamente a mercadoria, identificar benefícios disponíveis e estruturar a operação antes de assumir compromissos financeiros.

O Drawback, o Ex-tarifário, a Admissão Temporária, o Entreposto Aduaneiro e os acordos comerciais podem representar vantagens importantes para determinadas empresas.
Entretanto, cada mecanismo possui requisitos, limitações e obrigações específicas.

O planejamento também deve considerar o frete internacional, os custos de armazenagem, as licenças, o desembaraço aduaneiro e os efeitos financeiros da operação.
Uma empresa que realiza essas análises antecipadamente possui melhores condições de comparar fornecedores, negociar preços e tomar decisões com segurança.
Na Rimera Multimodal, ajudamos empresas a transformar projetos de importação em operações planejadas, com previsibilidade de custos e conformidade aduaneira.

Descomplicamos importar e exportar.

Para aprofundar seu planejamento, recomendamos também:

- Como Começar a Importar
- Documentação e RADAR Siscomex
- Impostos e NCM na Importação
- Despacho Aduaneiro de Importação
- Simule Grátis os Custos da Sua Importação

Solicite agora seu simulado **gratuito**:
Comece com a **Rimera Multimodal**

RIMERA MULTIMODAL
COMÉRCIO EXTERIOR

RIMERA MULTIMODAL LTDA

www.rimera.com.br
operacional@rimera.com.br

+55 11 5510 0908
+55 11 96659 3018 Whatsapp

Av. Paulista 807, conj, 2315. São Paulo
SP - CEP 01311-100, Brazil.

RIMERA MULTIMODAL LTDA
www.rimera.com.br

+55 11 5510 0908
operacional@rimera.com.br

Av. Paulista 807, conj, 2315. São Paulo, SP - CEP 01311-100, Brasil.